

Quarto Termo Aditivo ao contrato n° 07/2017 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e a empresa Tif Comunicações Ltda.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, sediada na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP: 80530-909, Curitiba Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.998.904/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada João Evaristo Debiasi, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n° 888.669.129-72, portador da carteira de identidade n° 15.868.732-1, e a empresa **TIF COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede em Curitiba, na Rua João Gualberto, 1342, salas 1110; 1111; 1112; 1113; 1114, Alto da Glória, CEP 80.030-001, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.256.926/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Thiago Vieira de Abreu Biazetto, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ari Jose Valle, n° 1237, casa 19, São João, Curitiba, Paraná, CEP: 82.030-25, inscrito no CPF/MF sob o n° 005.486.759-29, portador da carteira de identidade n° 4.280.779/SC, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência n° 001/2016, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATA e pelas outras cinco contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos próximos 12 (doze) meses, está estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato originário e em termos aditivos anteriores a este.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei n° 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, data conforme assinatura digital.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da
Comunicação Social e da Cultura

Thiago Vieira de Abreu Biazetto
Tif Comunicações Ltda

Testemunhas:
Nome:
CPF
RG

Testemunhas:
Nome:
CPF
RG



ePROCOLO



Documento: **QuartotermoAditivoTifComunicacoesLTDA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Evaristo Debiasi** em 01/09/2021 09:21.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Vieira de Abreu Biazetto** em 30/08/2021 14:29.

Inserido ao protocolo **15.990.020-7** por: **Ana Carolina Coura Vicente Machado** em: 31/08/2021 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f63fcac5bf61ffd4f0540dca34f58ff1.